



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 2.930, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

*Libera, parcialmente, a transferência dos lotes situados no Loteamento Novo Horizonte II, caucionados ao Município de Paraisópolis, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 776, de 14 de maio de 1974,

*Considerando* que foram dados pela proprietária do Loteamento Novo Horizonte II, em 10 de junho de 2016, 6 (seis) lotes em caução, como garantia da realização das obras de infraestrutura necessárias à implantação do loteamento;

*Considerando* que o Serviço Municipal de Engenharia e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, após as vistorias realizadas no Loteamento, emitiram Pareceres Técnicos constatando que foram concluídas, de acordo com o projeto aprovado através do Decreto nº. 2.525, de 02 de fevereiro de 2016, as obras de infraestrutura tais como: pavimentação das ruas, contendo guias e sarjetas, rede coletora de água pluvial, rede elétrica, iluminação pública, sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

*Considerando*, entretanto, que encontra-se em tramitação no Legislativo Municipal projeto de lei que determina ser de responsabilidade do Loteador a identificação das ruas do loteamento, bem como a execução de toda sinalização viária, horizontal e vertical, inclusive para aqueles loteamentos cuja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

autorização para construir tenha sido expedida no segundo semestre de 2017,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam liberados, para transferência de domínio e/ou posse a terceiros, 5 (cinco) lotes localizados no Loteamento Novo Horizonte II, caucionados ao Município de Paraisópolis como garantia da realização de obras de infraestrutura no mesmo, abaixo descritos:

QUADRA B	
Lote	Área (m <sup>2</sup> )
02	250,00m <sup>2</sup>
03	250,00m <sup>2</sup>
15	250,00m <sup>2</sup>
16	250,00m <sup>2</sup>
17	250,00m <sup>2</sup>

**Art. 2º** O lote 4 da Quadra B permanece caucionado em favor do Município, até o término das obras de identificação de ruas e de sinalização viária, horizontal e vertical.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 24 de outubro de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto nº 2.930, de 24/10/2017 foi publicado na data de 24/10/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Dir-Adjunta de Planej. e Gestão